



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA DE PERMUTA

1. Documentos dos permutantes:

- 1.1. Documentos Pessoais (RG e CPF);
- 1.2. Certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro);
- 1.3. Certidão de pacto antenupcial (se casado sob regime diverso de comunhão parcial);
- 1.4. Comprovantes de residência;
- 1.5. Se for pessoa jurídica:
 - 1.5.1. Cartão CNPJ;
 - 1.5.2. Última alteração do contrato social da pessoa jurídica;
 - 1.5.3. Documentos pessoais do sócio administrador;

2. Documentos dos imóveis a serem permutados:

2.5. Imóvel Urbano:

- 2.5.1. Certidão atualizada da matrícula do imóvel, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias (expedida há, no máximo, 30 dias);
- 2.5.2. Espelho do IPTU do imóvel, emitido pela Prefeitura Municipal;
- 2.5.3. Certidão Negativa de IPTU e Taxas Imobiliárias, emitida pela Prefeitura Municipal;

2.6. Imóvel Rural:

- 2.6.1. Certidão atualizada da matrícula do imóvel, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias (expedida há, no máximo, 30 dias);
- 2.6.2. Documento de Informação e Apuração do Imposto Territorial Rural (ITR-DIAT), em relação ao último ano, emitido pela Receita Federal;
- 2.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imóvel Rural, emitida pela Receita Federal;
- 2.6.4. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo INCRA;



2.6.5. Cadastro Ambiental Rural (CAR), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

2.6.6. Memorial Descritivo e Mapa de Localização do Imóvel, gerados pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), do INCRA;

3. Documentos da transmissão

3.1. Lançamento dos dois ITBIs, emitidos pela Prefeitura Municipal;

3.2. Comprovante de pagamento dos dois ITBIs ou Certidões Negativas, emitidas pela Prefeitura Municipal;

3.3. Se um dos imóveis for aforado (com enfiteuse), também serão necessários os seguintes documentos:

3.3.1. Alvará de Licença, emitido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

3.3.2. Termo de Transferência por Permuta (Antigo Traspasse), emitido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

4. As demais certidões serão emitidas pelo próprio cartório.

5. Outros Documentos poderão ser exigidos, a depender da situação específica dos comparecentes e do objeto do negócio jurídico.